



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

Ulianópolis, em..... de Fevereiro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.

CARTA CONVITE, TIPO MENOR PREÇO.

Ao:

CNPJ:

Endereço:.....

Senhor (a),

Estamos convidando essa Empresa a participar do processo Licitatório Modalidade Carta-Convite, tipo menor preço por item, para aquisição de Material de Alimentação, Limpeza e Higienização e Material de Expedientes, conforme condições e quantidades dos Anexos I,II e III, os produtos serão avaliados pelo preço e qualidade, nas condições.

A documentação de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, a Comissão Permanente de Licitação até as 9:3000min do dia 16 de fevereiro de 2023, data marcada para análise e julgamento das propostas.

Atenciosamente.

Matheus Moraes Borges
Comissão permanente de licitação
CPL



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

Edital

1 – DO OBJETO - Os materiais objeto dessa licitação serão os constantes da Carta Convite dos Anexos I, II e III, serão avaliados pelo preço e qualidade do produto.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal, poderá participar do presente certame empresas interessadas, cadastradas até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas. Apresentando os seguintes documentos em envelopes opacos e lacrados.

3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA. (Envelope 01)

- 3.1. CNPJ;
- 3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4 – DA REGULARIDADE FISCAL. (Envelope 01)

- 4.1. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando o CND – Certidão Negativa de Débito;
- 4.2. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30/03/95);
- 4.3. Prova de situação regular de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

5– ENVELOPE PROPOSTA. (Envelope 02)

- 5.1. O Envelope proposta deverá conter:
 - 5.1.1 - A proposta propriamente dita, datilografada em duas vias, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal do proponente e rubricada nas demais folhas, conterà ainda:
 - 5.1.2 - Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e inscrição Estadual ou Municipal;
 - 5.1.3 - Preço ofertado em moeda corrente nacional, validade da proposta em dias a contar da abertura do envelope, prazo de entrega do objeto em dias a contar da assinatura do contrato, condições de pagamento.
 - 5.1.4 - Local, data, assinatura e identificação do signatário;

6– DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

- 6.1. Esse convite será processado e julgado de acordo com estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;
- 6.1.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

6.1.3 Depois de aberto os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões, OU alteração de preços.

6.1.4 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.1.4.1 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

6.2 Critérios de julgamento;

6.2.1. Desclassificação;

6.2.2.1 Serão desclassificadas as propostas que;

a) Não obedecerem a condições estabelecidas no convite

b) Apresentarem preços manifestantes inexequíveis ou excessivos;

6.2.2.2 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

6.2.3 Classificação.

6.2.3.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço por itens.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) No caso de empate, será assegurada preferência pela licitante com o maior tempo de existência;

c) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão e os licitantes empatados.

6.3 Adjudicação e homologação.

6.3.2 A comissão fará a adjudicação à primeira classificada;

6.3.3 Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

7 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

7.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 03 três dias consecutivos, a partir do documento expedido pela Câmara Municipal.

7.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93 poderá a Câmara Municipal, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente da comunicação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

8 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

8.1. O prazo máximo para início da entrega do objeto da licitação será de 03 (Três) dias a contar da data de assinatura do termo contratual ou documento equivalente.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento do fornecimento do objeto da licitação será feito parcelado com pagamento pré-visto para o dia 23 de cada mês, conforme a entrega do objeto mediante a fiscalização do Controle Interno da Câmara Municipal.

9.2. Em caso de devolução de material, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação, ou seja, após as devidas correções.

10 - DAS SANÇÕES.

10.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

10.1.1.1. Até 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.1.1.2. Superior a 10 dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

11 - RECURSOS.

11.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Administração, dirigidos a Comissão Especial de Licitação.

12 - DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTO.

12.1. Este convite será fixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Ulianópolis do Pará, sendo fornecida cópia aos que assim desejarem.

12.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Ulianópolis, até o dia 15/02/2023, no horário de 09h00m às 13h00m.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. A apresentação das propostas implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas neste convite.

13.2. Os licitantes deverão fazer contar em suas propostas as especificações completas do material/serviços que está sendo por eles cotados.

13.3. Os casos omissos a esse Edital serão esclarecidos ou decididos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, obedecendo ao que estabelece a Lei Federal 8.666/93

.....
Comissão Permanente de Licitação.
Presidente.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTARIA.

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
01	PAPEL A4 RESMA C/ 500FL CX C/10	CX	10		
02	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/50 AZUL	CX	20		
03	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/50 PRETA	CX	20		
04	PASTA ARQUIVO MORTO PLASTICA	UNID	100		
05	LIVRO PROTOCOLO C/ 50 FLS	UNID	20		
06	LIVRO PROTOCOLO C/ 100 FLS	UNID	11		
07	LIVRO ATA C/ 100 FLS	UNID	22		
08	GRAMPEADOR MEDIO	UNID	30		
09	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX	CX	100		
10	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID	50		
11	PAPEL C/ PAUTA RESMA C/ 100FLS	RESM	50		
12	MARCA TEXTO CX C/ 50 AMARELO	CX	10		
13	MARCA TEXTO CX C/50 VERDE	CX	10		
14	CLIPS MEDIO CX	CX	50		
15	CLIPS GRANDE CX 4/0	CX	50		
16	CLIPS PEQUENO CX 2/0	CX	50		
17	FITA ADESIVA TRANSP. LARGA	UNID	100		
18	FITA ADESIVA AMARELA LARGA	UNID	100		
19	BLOCO ADESIVO 4/1 AMARELO 38MM	UNID	200		
20	PAPEL FOTOGRAFICO 180GR RESMA	RESM	20		
21	PERFURADOR MEDIO	UNID	20		
22	ESTILETE FINO	UNID	30		
23	TINTA EPSON AMARELA	UNID	10		
24	TINTA EPSON PRETO 544	UNID	10		
25	TINTA EPSON C CIANO 544	UNID	10		
26	TINTA EPSON AMARELA Y 544	UNID	10		
27	TINTA EPSON VERMELHO M 544	UNID	10		
28	TESOURA S/PONTA	UNID	25		
29	MOUSE UBS S/FIO	UNID	20		
30	TECLADO USB ALFA NUMERICO S/FIO	UNID	10		
31	REGUA DE 30CM	UNID	50		
32	APONTADOR DE METAL	UNID	20		
33	PINCEL PERMANENTE	CX	10		
34	CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGT.	UNID	11		
35	LAPIS PRETO CX C/144	CX	10		
36	ENVELOPE SACO	UNID	150		
37	ESTOJO PORTA LAPIS	UNID	15		
38	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3	UNID	20		
39	PASTA AZ	UNID	30		
40	TECLADO USB C/ FIO	UNID	10		



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTARIA.

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE.

41	GRAMPO TRILHO 8MM CX C/ 50UNID	CX	15		
42	COLA DE ISOPOR 90GM	UNID	30		
43	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UNID	10		
44	CLIPS PEQUENO CX 1/0	UNID	50		
45	BOMBONIERE DE VIDRO	UNID	5		
46	AGENDA MEDIA	UNID	2		
47	PAPEL VG	UNID	10		
48	BASE DE MOUSE PRETO	UNID	10		
49	ESTILETE LARGO	UNID	15		
50	PILHA PALITO COMUM	UNID	100		
	TOTAL GERAL ESTIMADO				



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTARIA.

LOTE II - MATERIAL DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	POLPA DE MARACUJÁ	KG	10		
02	POLPA DE GOIABA	KG	10		
03	POLPA DE ACEROLA	KG	10		
04	POLPA DE CUPU AÇU	KG	10		
05	POLPA DE CAJU	KG	10		
06	AÇUCAR COMUM C/PCT. DE 02KG	UNID	30		
07	CAFÉ MOIDO C/250G	UNID	40		
08	NESCAU DE 400G	UNID	15		
09	LEITE EM PÓ PCT. C/ 200G	UNID	30		
10	MANTEIGA DE 500G	UNID	30		
11	BISC. CREM. CRACKER 400G	UNID	50		
12	OLEO SOJA CX C/20 900ML	CX	3		
13	OVOS CARTELA C/ 30 UNID.	CART	30		
14	REFRI. DE 2 LT SAB. LARANJA	UNID	20		
15	REFRI. DE 2 LT SAB. COLA	UNID	20		
16	REFRI. DE 2 LT SAB.GUARANÁ	UNID	20		
17	MAIONESE 500G	CX	5		
18	PRESUNTO DE PERU 1KG	KG	10		
19	QUEIJO MUSSARELA 1KG	KG	30		
20	PÃO MASSA GROSSA	UNID	1500		
21	BOLO DE TRIGO MÉDIO	UNID	100		
22	PÃO MASSA FINA	UNID	1500		
23	CARNE BOVINA DE 1ª	KG	193		
24	BISTECA SUINA	KG	193		
25	COSTELA BOVINA	KG	193		
26	LINGUIÇA TOSCANA	KG	100		
27	LINGUIÇA CALABRESA	KG	100		
28	FLOCÃO DE MILHO 500G	PCT	48		
29	FLOCÃO DE ARROZ 500G	PCT	48		
30	FRANGO DE 02 KG	UNID	10		
31	TEMP. COM. ALHO E SAL C/ 200G	KG	10		
32	CEBOLA 1KG	KG	48		
33	TOMATE 1KG	KG	48		
34	BATATA 1KG	KG	48		
35	CENOURA 1KG	KG	48		



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTARIA.

LOTE II - MATERIAL DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
36	ARROZ PCT DE 5 KG TIPO 1	FARD	10		
37	MACARRÃO PCT C/ 500G	PCT	30		
38	BETERRABA 1KG	KG	48		
39	FARINHA PCT C/ 02 KG	KG	12		
40	MARGARINA 500G c/ sal	UNID	20		
41	SAL PACT C/ 1KG	KG	3		
42	VINAGRE 500ML	CX	2		
43	FEIJÃO PCT 1KG	KG	30		
44	ALHO 1KG	KG	60		
45	MAÇA NACIONAL	KG	20		
46	BANANA PRATA 1KG	KG	25		
47	AGUA MINERAL S/GÁS 330ML	UNID	400		
48	AGUA MINERAL 20 LT TROCA	UNID	50		
49	PERA 1KG	UNID	20		
50	CANELA EM PÓ 70G	UNID	48		
51	UVA ROXA KG	KG	25		
52	MELANCIA KG	KG	25		
53	AMEIXA KG	KG	10		
54	APRESUNTADO KG	KG	25		
55	KIWI KG	KG	5		
56	MELÃO RENDINHA KG	KG	30		
57	MEXIRICA KG	KG	20		
58	MORANGO BDJ KG	KG	10		
59	MORTADELA DEFUMADA KG	KG	10		
60	LANCHE KG	KG	10		
61	POLPA DE ABACAXI	KG	10		
62	ROSQUINHA DE COCO 600G	UNID.	50		
63	BANANA NANICA KG	KG	10		
64	AGUA MINERAL 500ML	UNID	400		
65	AGUA MINERAL COPO 200ML	UNID	400		
66	MOLHO DE TOMATE 300G	UNID.	60		
67	CREME DE LEITE 300G	UNID.	50		
68	DOCE DE GOIABA 500G	UNID.	20		
69	SUCO DE UVA CONCENTRADO 1LT	UNID.	30		



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTARIA.

LOTE II - MATERIAL DE ALIMENTAÇÃO

70	LEITE CONDENSADO 395G	UNID.	20		
71	COCO RALADO DE 50G	UNID.	80		
72	FAROFA TEMPERADA DE 500G	UNID.	50		
73	MISTURA P/ BOLO DE 450G	UNID	60		
74	AZEITONA VERDE150G	UNID	60		
75	PATE DE ATUM TRADICIONAL 170G	UNID.	10		
78	TOTAL GERAL ESTIMADO	UNID.			



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTARIA.

LOTE III - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Papel Higiênico F. dupla c/ 04 unid. 30mt	Frd	60		
02	Sabão em Pó Pacote de 1kg	Pct	36		
03	Sabão em Barra pacote c/ 4 unidades	Pct	50		
04	Cera Liquida 900 ml	Unid	40		
05	Desinfetante de 2lts	Unid	50		
06	Detergente lava louca c/ 12 unidades	Cx	15		
07	Água Sanitária de 2lts	Unid	24		
08	Saco Plástico p/ Lixo de 15 Lts	Pct	100		
09	Saco Plástico p/ Lixo de 50 Lts	Pct	100		
10	Bom Ar c/ 12 unidades	Cx	15		
11	Luvas Elásticas descartáveis	Unid	100		
12	Vassoura de Nylon	Unid	30		
13	Lixeiro pequeno de plástico	Unid	50		
14	Rodo Grande	Unid	30		
15	Balde de Plástico pequeno	Unid	20		
16	Lixeiro c/ Tampa de Plástico 80 lts	Unid	15		
17	Esponja de lavar loucas	Unid	100		
18	Esponja de Aço c/ 08 unid. em cada Pct	Pct	100		
19	Flanelas de 39 x 59cm	Und	100		
20	Pano de Chão de 68 x 48cm	Unid	50		
21	Pano de Prato Médio	Unid	50		
22	Lustra Moveis c/ 12 Unidades	Cx	15		
23	Inseticida a base de Agua	Unid	60		
24	Álcool Gel 70 INPM de 1lt	Unid	20		
25	Limpador Diluível de 500 ml	Cx	15		
26	Sabonete c/ 12 unidades	Cx	15		
27	Toucas Descartáveis	Unid	200		
28	Avental de plástico	Unid	10		
29	Luvas de Borracha	Unid	20		
30	Soda Caustica	Cx	02		
31	Saco Plástico p/ Lixo de 100 Lts	Pct	100		
32	Sabonete Liquido	Unid	60		
33	Desodorizado de Ar 360ml	Unid	50		
34	Sabão em Pó Pacote de 800g	Pct	36		
35	Álcool etílico de 500ml	Unid	30		
36	Odorizador Sanitario de 35g	Unid	100		



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTARIA.

LOTE IV - MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
01	Taça p/ suco grande	Dz	12		
02	Copos descartáveis p/ café c/ 100	Frd	30		
03	Copos descartáveis p/água de 200 ml c/100	Frd	50		
04	Xicaras média	Dz	12		
05	Taça p/ água média	Dz	12		
06	Talheres c/ 03 peças	Dz	10		
07	Sabonete c/ 12 unidades	Cx	15		
08	Isqueiro c/ 06 unidades	Ctl	10		
09	Toalha de pano p/rosto	Und	30		
10	Guardanapos de Papel Pact. c/ 50 und, 23 x20cm	Pct	200		
11	Toalhas de Papel Rol. c/ 60 Und, de 22 x 20cm	Pct	200		
12	Flanelas 30 x 30 cm	Unid	30		
13	Guardanapos de Pano medio	Unid	30		
14	Garrafa Térmica p/ café de 1lt	Unid	10		
15	Jarra de vidro c/ tampa p/ suco de 2lts	Unid	10		

Ulianópolis, em 06 de Fevereiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

LICITAÇÃO CONTRATO Nº/2023.

Pelo presente Instrumento celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 03/2023, Licitação, pela modalidade Carta Convite, tipo Menor Preço, **por** intermédio da Câmara Municipal de Ulianópolis, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.107/0001-52, com sede na Avenida Pará s/nº, bairro Caminho das Árvores, CEP: 66.632.000, doravante denominado **CONTRATANTE** representada por seu Presidente, Sr. Jarles Queiroz da Silva, **CPF:.....**e **RG nº.....**, de outro lado, a empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede:....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr:....., CPF nº, Carteira de identidade nº Que tem entre si o pacto firmado abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre do Processo Administrativo nº 03/2023, licitação na modalidade Carta Convite, tipo Menor Preço por item, a qual tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), homologado em:...../...../2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

O presente Contrato tem como objeto aquisição de Material de Alimentação, Limpeza e Higienização, Material de Expediente e Material de Copa e Cozinha, conforme as especificações constantes dos Anexos I, II e III, com fornecimento fracionado conforme as necessidades da Contratante.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros necessários para atender às despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento aprovado da CMU vigente para o exercício de 2023, estando livres e não comprometidos, na seguinte classificação: - Operacionalização e Gestão das Atividades do Poder Legislativo – elemento de despesa: 3.3..90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 887.760,00

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total geral para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$** (.....), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

§ 1º Após o resultado da licitação será elaborada uma nova planilha com a discriminação dos itens, seus valores unitários e totais, sendo anexada posteriormente ao contrato.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado imediatamente, após a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada a quantidade e as especificações do bem fornecido, na Tesouraria Câmara Municipal de Ulianópolis ou em conta corrente do Banco do Brasil S/A.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

V - CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

DO LOCAL:

A entrega do objeto da licitação será na sede da Cidade de Ulianópolis, no endereço da Câmara Municipal de Ulianópolis, sito a Avenida Pará s/nº - Bairro Caminho das Arvores, mediante solicitação através de Requisição assinada por pessoa autorizada.

PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega do objeto da licitação será imediato após a assinatura do contrato com prazo de duração até o consumo total da quantidade licitada pela Câmara Municipal de Ulianópolis;

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será contados a partir da assinatura do contrato e o final coincidindo com o prazo de entrega do objeto, ou até 31/12/2023.

VII- CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Câmara Municipal do equivalente a todos os danos decorrente da entrega do bem pela contratada, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

§ 1º Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega do bem previstos no objeto, em caso de vícios, defeitos ou incorreções o Contratante poderá rejeitar o recebimento do objeto, dispondo a Contratada de um prazo de 10 (Dez) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) Exigir que a **CONTRATADA** entregue o bem mediante apresentação de requisição assinada pelo Presidente da Câmara Municipal ou pessoa devidamente autorizada, em estrita obediência ao previsto no edital;
- b) Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- c) Conferir e atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento das entregas do bem, providenciar o competente pagamento;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer má execução na entrega dos bens, ficando aquela obrigada a reparar tudo aquilo que foi denunciado, sem ônus à **CONTRATANTE**;
- e) Glosar as faturas correspondentes a entregas não efetuadas;
- f) Efetuar os pagamentos devidos segundo as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento;

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º A **CONTRATANTE** não poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções nas propostas do bem, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

IX - CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial no cumprimento da obrigação pela adjudicatária, a Câmara Municipal de Ulianópolis poderá aplicar à mesma, garantida a prévia defesa, sanção estabelecida no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que a multa prevista no inciso II do referido artigo, 2 corresponderá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de inexecução/descumprimento.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- a) A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais conforme prevê o artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

§ 2º A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do bem;

§ 3º A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

§ 4º A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 5º A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Ulianópolis - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ulianópolis – PA, em de Fevereiro de 2023.

Contratante: Daniel Pereira da Silva – Presidente da CMU

Contratado:
CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: